

Ex.mo(a) Senhor(a)
Director(a)

Ofício n.º	Data
Of. Circ. 1489	06/JAN/2023

Assunto: Aviso prévio de greve para os Trabalhadores da Administração Pública - 9 de fevereiro

Este Sindicato tomou conhecimento que existem trabalhadores não docentes escalados para assegurar serviços mínimos no próximo dia 9 de Fevereiro de 2023, no âmbito da greve marcada pelo S.T.O.P. e no seguimento da recente decisão do Tribunal Arbitral (processo n.º 2/2023/DRCT – ASM) que decretou a necessidade de serviços mínimos.

Sucede, contudo, que para esse dia existe um pré-aviso de greve emitido pela Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Centro, aplicável a todos os trabalhadores da Administração Pública, incluindo pessoal não docente, não recaindo sobre os mesmos qualquer obrigatoriedade de prestação de serviços mínimos.

Acresce que a referida decisão do Tribunal Arbitral, recaiu sobre o pré-aviso de greve emitido pelo S.T.O.P., ou seja, “durante o período de funcionamento correspondente aos dias 1, 2 e 3 de Fevereiro de 2023 para os trabalhadores docentes, e nos dias 1, 2, 3 e 4 de Fevereiro de 2023, para os trabalhadores não docentes.”, daqui resultando que o dia 9 não está contemplado, pelo que não existe qualquer fundamento jurídico-legal para que haja trabalhadores não docentes escalados para assegurar serviços mínimos para esse dia (e todos os outros dias que não se reportem ao pré-aviso de greve emitido pelo S.T.O.P., sobre o qual foi proferida decisão do Tribunal Arbitral).

Certos da V. melhor atenção, apresentamos os nossos melhores cumprimentos,

A Direcção

STFP
centro
(Carlos Fontes)